



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO  
INSTITUTO ÁGUA E TERRA



Escritório Regional do IAP de Pitanga

## AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº: 20419202007338

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, designado pela Portaria nº 173-MMA, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2011, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, parágrafo único, Inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007;  
**R E S O L V E :**

Expedir a presente Autorização de Supressão de Vegetação à:

**Empresa/Nome:** RIO BONITO EMBALAGENS LTDA.

**CNPJ/CPF:** 00.934.662/0001-39

**CTF IBAMA:** 74687

**Endereço:** LOCALIDADE RIO BONITO

**CEP:** 85.225-000

**Cidade:** BOA VENTURA DE SAO ROQUE

**UF:** PR

**TELEFONE:** (042)3642-1270

**REGISTRO NO IBAMA:** Processo nº

**Requerente:** RIO BONITO EMBALAGENS LTDA;

**CNPJ:** 00.934.662/0001-39;

**Localização:** Rio Marrequinha, localidade de Rio Bonito, Município de Boa Ventura de São Roque/PR, fazenda divisa com Pitanga/PR.

**Coordenadas:** Ponto de captação 22J 445.427 m E, 7.259.496 m S; Casa de força 22J 445.761 m E, 7.260.342 m S;

**Domínio:** RIO BONITO EMBALAGENS LTDA;

Área requerida para o corte da vegetação: 1 ha (10.000 m<sup>2</sup>),

**Objeto:** supressão de vegetação para uso alternativo do solo;

**Objetivo:** Corte raso para implantação de casa de força, ponto de derivação, canal e vias de acesso da CGH Salto Coschinhak.

- **Vegetação:** A classificação sucessional de acordo com a resolução Conama nº 2 de 1994 para a vegetação do entorno da CGH Salto Coschinhaki é de vegetação secundária em estágio médio de sucessão da Floresta Ombrófila Mista.

- Área de Preservação Permanente: A área passível de corte encontra-se em área de App, as margens do Rio Marrequinas na bacia do Rio Ivaí.

- O inventário florestal, efetuado por profissional legalmente habilitado e com o devido recolhimento da ART;

- A metodologia utilizada amostragem aleatória com, onde foram levantadas 4 parcelas circulares com raio de 7,98 m (200m<sup>2</sup>), totalizando área inventariada de 800m<sup>2</sup>, além de mensuração total dos indivíduos isolados.

Rua Engenheiro Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100

- No inventário florestal foram mensuradas: altura total, diâmetro a altura do peito (DAP), identificação da árvore por nome científico;

- Área de corte: 1 ha (10.000 m<sup>2</sup>);

- Volume: volume total de 971,81 m<sup>3</sup>, sendo 533,28 m<sup>3</sup> de lenha e 438,53 m<sup>3</sup> de madeira (toras);

- Numero de indivíduos: 1225;

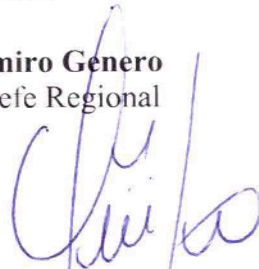
- Entre as espécies mais ocorrentes estão:

ELMIR GÊNERO  
Instituto Água e Terra  
Chefe Núcleo Regional - Pitanga/PR  
RG: 2.123.217-3

- 225 Açoita Cavalo (*Luehea divaricata*)
- 200 Miguel Pintado (*Matayba elaeagnoides*)
- 175 Timbó (*Lonchocarpus muehlbergianus*)
- 100 Cuvantã (*Cupania vernalis*)
- 100 Canela Preta (*Ocotea catharinensis*)
- 75 Ângico (*Anadenanthera colubrina*)
- Espécies ameaçadas: Considerando a lista de espécies ameaçadas publicada pelo IBAMA, foi estimado um número de 100 indivíduos de *Ocotea catharinensis* da lista de extinção;

PITANGA / PR, Segunda-feira, 15 de Junho de 2020

**Elmiro Genero**  
Chefe Regional



ELMIRO GENERO  
Instituto Água e Terra  
Chefe Núcleo Regional - Pitanga/PR  
RG: 2.123.217-3

# CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº: 20419202007338

## 1. Condições Gerais:

1.2.  
O material lenhoso de espécies NATIVAS somente poderá ser transportado com o respectivo DOF;

1.3.  
O transporte do material lenhoso de espécies EXÓTICAS não necessita de DOF;

1.1. É expressamente proibido o corte de outras árvores fora da área autorizada (1,00 hectares);

1.4.  
É expressamente proibido o uso de fogo no local;

1.5.  
Na execução da autorização florestal, deve ser dada a correta e imediata destinação da matéria prima florestal, tanto a comercial quanto àquela que não possui valor econômico;

1.6.  
As espécies exóticas não necessitam de autorização, de acordo com a Portaria IAP nº 096/2007;

1.7.  
A constatação, em qualquer tempo de ocorrência de danos ambientais durante a substituição de vegetação, implicará na imediata interdição do corte da vegetação e embargo das atividades na área, ficando os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, sujeitos às sanções penais e administrativas previstas na legislação ambiental independentemente da obrigação de reparos aos danos causados;

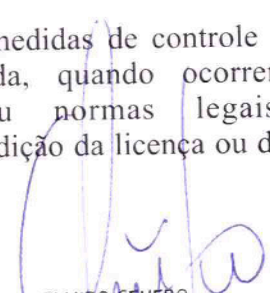
1.8.  
Firmar Termo de Compromisso referente às medidas compensatórias;

1.9.  
O não cumprimento da legislação vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08;

1.10.  
O IAT, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar licença/autorização ambiental expedida, quando ocorrer:  
I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;  
II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença ou da a u t o r i z a ç ã o ;  
III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.


## 2. Condições Específicas:

2.1.  
**M E D I D A S**

  
ELMIRO GENERO  
Instituto Água e Terra  
Chefe Núcleo Regional - Pitanga/PR  
RG: 2.123.217-3

**COMPENSATÓRIAS:**

Como medida compensatória, fica obrigado a efetuar o plantio de área equivalente à área desmatada, de 1,00 hectares, gerando o total de 2.500 mudas nativas de pelo menos 10 (dez) espécies diferentes com espaçamento de 2,00m x 2,00m, através de Termo de Compromisso de Restauração de Florestas, com atendimento especial as espécies em extinção encontrada no local, sendo necessário efetuar o plantio obrigatório de no mínimo 200 mudas de Canela Preta (*Ocotea catharinensis*).



ELMIRO GÊNARO  
Instituto Água e Terra  
Chefe Núcleo Regional - Pitanga/PR  
RG: 2.123.217-3